



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

Tipo: MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMT nº. 001, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO**, regime de empreitada por preços unitários, execução indireta, que obedecerá às disposições e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será realizada às **08:30 horas do dia 17 de Junho de 2019**, após credenciamento dos interessados, na sala da licitação do Prédio da Prefeitura de TEIXEIRA -PB, localizada a **PRAÇA CASSIANO RODRIGUES, Nº. 05 – CENTRO - TEIXEIRA - PB**.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o **CRENCIAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA) PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, PARA OS VEÍCULOS DO FABRICANTE FORD, CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM, SKANIA, IVECO, MOTO NIVELADORA 120K, TRATOR MASSEY FERGUSSON, RETROESCAVADEIRA JCB E TRATOR SHANTOI SD 13, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO**, conforme informações contida no anexo I, parte integrante desta licitação.

1.2. Estima-se o valor da licitação em **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**

1.3. Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- b) A aquisição das Peças serão adquiridas conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Compra.
- c) A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços, e entregar as peças objeto desta licitação, no Setor de Transportes ou onde os veículos e máquinas se encontrarem trabalhando dentro do município.
- d) As peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.
- e) O Município de Teixeira reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.
- f) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária.
- g) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), deverão ser em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação.

2.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente pelo site www.teixeira.pb.gov.br, pelo site do TCE/PB, ou a critério do interessado na sede da Prefeitura à PRAÇA CASSIANO RODRIGUES, Nº. 05 - CENTRO- TEIXEIRA – PB.

2.2. Qualquer Impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido preambulo deste edital ou por e-mail: licitacaopmtx@gmail.com, informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

2.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitação, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

2.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

2.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail licitacaopmtx@gmail.com, e terão o aviso resumido e edital, publicado no site www.teixeira.pb.gov.br e divulgado no Jornal do Município correspondente a presente TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019.

2.5. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/TEIXEIRA.

2.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Jornal Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.7. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitacaopmtx@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA.

2.8. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

2.9. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Teixeira o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Jornal Oficial do Município; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que sejam exigidas neste certame.

3.1.1 deverá preencher o recibo de retirada de edital, conforme anexo VII.

3.2. Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação

3.3. No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão recebidos os envelopes para posterior abertura da habilitação, onde serão observados os seguintes procedimentos.

3.4. A licitante poderá se apresentar por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases deste procedimento licitatório. Esse representante deverá identificar-se perante a Comissão no ato de entrega dos envelopes, sendo vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, apresentando a documentação a seguir:

a) Na condição de Procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV.

d) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo III deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal

d.1) A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

e) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

g) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

h) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

i) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Presidente ou por membro da comissão.

3.5. Para participar desta licitação os interessados deverão enviar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 4.0 do edital.

3.6. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.7. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA

TOMADA DE PREÇOS Nº. **002/2019**

LICITANTE: _____

ENVELOPE “1” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A) O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA /PB, **emitido até três dias** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, tudo conforme artigo 22, § 2, da Lei 8.666/93.

4.2. Habilitação Jurídica



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 4.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 4.2.4. Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.2.5. Xerox de CPF e RG dos Sócios ou do Represente da Ficha Individual autenticadas.

4.3. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014;
- 4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014;
- 4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014;
- 4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014;
- 4.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014;
- 4.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. Relativo a Capacidade Técnica

4.4.1. 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida.

4.5. Relativos A Capacidade Econômico Financeira

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de TEIXEIRA, reserva-se ao direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

4.5.2. Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II DO ARTIGO 3º da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

4.5.4. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

A avaliação da qualificação financeira fica definida da seguinte forma:

$\text{Grau de Solvência (S)} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Exigível Total}}$

A obtenção do Grau de Solvência inferior a 1,0 (um), não acarretará na inabilitação do licitante.

4.5. Outras Documentações Completas

4.5.1. Todas as declarações solicitadas neste edital, devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo IV** do Edital.

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art.º 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo IV** do Edital.

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme **Anexo IV** deste edital.

d) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Teixeira - Estado da Paraíba, não foi



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

e) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL; conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

g) Apresentar no envelope de habilitação o recibo de aquisição do edital explicando como o adquiriu.

4.6.2. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

4.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.0. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, o Presidente da Comissão informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou o maior desconto e, se regular, será declarado vencedor.

5.1. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.6. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Comissão considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

5.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.8. Os documentos exigidos no item 4.3., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 5.7.

5.9. Os envelopes contendo a documentação de proposta de preços dos licitantes inabilitados, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

5.10. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.12. Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.13. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.14. É assegurado ao licitante com algum documento vencido no Cadastramento, o direito de apresentá-lo atualizado na própria Sessão Pública, devendo ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação, dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.0 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA

TOMADA DE PREÇOS Nº. **002/2019**

LICITANTE: _____

ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇOS)

6.1. A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da licitante, será apresentada no ENVELOPE Nº 02, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone.

6.2. A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular e reconhecida a firma em Cartório, devendo constar:

a) nome do proponente, endereço e CNPJ;

b) a proposta deve conter o o percentual de desconto de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;

c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias a contar da data de sua abertura;

d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária;

6.3. serão desconsideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

7.0 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

7.2. Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo V (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

7.3. Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

7.5. Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa **Tomada de Preço** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a administração, a oferta de tipo **MENOR PREÇO**, através do **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO**, regime de empreitada por maior percentual de desconto, execução indireta, **desde que atenda as exigências técnicas do certame**.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preço**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

8.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preço não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. No Julgamento das propostas, será considerada vencedora a que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **maior percentual desconto por item** para execução global das aquisições a serem feitas;

9.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45 § 2º da Lei nº 8.666/93;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

9.4. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objetos desta licitação.

9.4.1. Os percentuais de desconto propostos para o item será registrado selecionando o item, para o qual deseja apresentar a proposta, indicando o valor do desconto em percentual (%) ofertado a partir do valor de referência, informado no termo de referência (Anexo I deste edital). Presidente da CPL classificará na ordem do maior para o menor desconto ofertado, podendo ser classificada até a terceira melhor classificação, visto que vai possibilitar um melhor desempenho da Administração, contando com um maior número de firmas estabelecidas no ramo pertinente. E, levando em consideração que nem sempre uma mesma empresa atende a demanda de medicamentos, fica estabelecido da foram descrita acima

9.5. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.6. **Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.8. Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMT sem ônus adicionais;

9.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.10. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas, com a publicação no Jornal Oficial do Município;

9.11. Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Ordenador de Despesas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no Jornal Oficial do Município;

10.0 – DA DOTAÇÃO

10.1. Os Recursos Orçamentários e Financeiros, para atender a presente licitação, provêm de Recursos próprios, com a seguinte dotação:

02.010- GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

02.040 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 122 2011 2008 Manutenção das Atividades Administrativa da SECOSU

02.050 - SECRETARIA DE SAUDE

10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO

20 122 2015 2021 Manutenção das Atividades Administrativa da SECAPA

02.070 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 122 2019 2024 Manutenção das Atividades Administrativas da SECAPS

02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2017 2031 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SEDUC

12 361 1027 2032 Desenvolvimento das Atividades de Apoio a Valorização do Magistério- FUNDEB 40%

12 361 1027 2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1037 2049 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde /PAB- SUS

10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 244 1017 2072 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DE FUS/SUS – MDE – FUNDEB 40% - IGD/SUAS – PROPRIOS/FPM/ICMS

11.0 – DO CONTRATO, DO PRAZO PARA ASSINATURA E SUAS ALTERAÇÕES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pela Prefeita a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

11.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

11.2.1. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

11.3. O período da contratação ficará restrito ao exercício financeiro de 2019, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato. Havendo acordo celebrado entre as partes a supressão poderá exceder esse limite.

11.5. Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

11.6. As obrigações do contratante e contratado estão definidas na MINUTA DO CONTRATO anexo VI – do edital

12.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Setor de transportes, através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.

12.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do contrato, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

12.3. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O licitante contratado ficará obrigado a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços;
b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.2. Disponibilizar o fornecimento, sempre que for requisitado pela CONTRATANTE;

13.3. Arcar com o ônus necessário a completa execução do fornecimento, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

13.4. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

13.5. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.8. Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário.

13.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

14.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

14.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

14.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

14.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

14.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.0 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos e execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a entrega ou a execução do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica quando for o caso discriminativa, a qual deverá ser entregue ao departamento financeiro.

15.2. Para fornecimento das peças, o licitante vencedor deverá:

a) Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, após emissão da autorização de fornecimento (AF) com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas na sede da Prefeitura Municipal, Teixeira - PB, através de servidor designado pela administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original, ou ainda pelo usuário ou responsável legal, beneficiário do produto; e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, decorrente da presente licitação, em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e/ou em regime de plantão nos demais horários estabelecidos por lei;

b) Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o município;

c) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.4. Arcar com todas as despesas como frete, transporte e descarregamento;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.0 – DAS PENALIDADES

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

16.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

b.1) Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de TEIXEIRA-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

16.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

16.5. A multa prevista na cláusula décima sexta, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

16.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

16.8. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

16.8.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.9. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

16.10. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

16.11. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

16.12. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

17.0 – DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração praticados na presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Jornal Oficial do Município.

17.4. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

18.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

18.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

- 18.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 18.3.2. Atraso não justificado na execução do contrato;
- 18.3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 18.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 18.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 18.3.6. A dissolução da sociedade;
- 18.3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 18.3.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

19.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

19.3. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

19.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

19.5. A Prefeitura Municipal de Teixeira reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

19.6. É facultado a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.7. Da sessão pública de abertura do presente TOMADA DE PREÇOS, será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a ata ser assinada pelo Presidente da Comissão e licitantes presentes, caso o queiram.

19.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9. Para qualquer informação os interessados deverão se dirigir a C P L, no horário compreendido entre 07:00 às 13:00 horas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

19.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

TEIXEIRA - PB, 31 de Maio de 2019.

FELIPE DORGIVAL NUNES REGO
PRESIDENTE SUPLENTE DA CPL/PMT



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – I

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA) PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, PARA OS VEÍCULOS DO FABRICANTE FORD, CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM, SKANIA, IVECO, MOTO NIVELADORA 120K, TRATOR MASSEY FERGUSSON, RETROESCAVADEIRA JCB E TRATOR SHANTOI SD 13, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DESTES MUNICÍPIOS

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTOS	V.total	Percentual de desconto
1	UND	01	CREDENCIAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA) PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, PARA OS VEÍCULOS DO FABRICANTE FORD, CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM,		
2	UND	01	CREDENCIAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA) PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SKANIA, IVECO, MOTO NIVELADORA 120K, TRATOR MASSEY FERGUSSON, RETROESCAVADEIRA JCB E TRATOR SHANTOI SD 13		

Tem como finalidade o presente procedimento o **CREDENCIAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA) PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, PARA OS VEÍCULOS DO FABRICANTE FORD, CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM, SKANIA, IVECO, MOTO**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NIVELADORA 120K, TRATOR MASSEY FERGUSON, RETROESCAVADEIRA JCB E TRATOR SHANTOI SD 13, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO, conforme as necessidades dos veículos, constantes do anexo I deste Termo. A Contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos reduzidos, contribuindo pra diminuição dos gastos governamentais.

A Prefeitura em atendimento ao disposto no artigo 21 Parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, vem através do presente justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Tomada de Preços para eventual aquisição parcelada de Peças automotivas.

O interesse da Administração foi formalização de Processo, considerando as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência no pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser enquadrado na modalidade pertinente de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora de aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência nas aquisições.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

a. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

b. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

c. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

d. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

9 - Forma de Pagamento e entrega

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente.

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **Maior Percentual de Desconto**.

Teixeira, 31 de Maio de 2019

FELIPE DORGIVAL NUNES REGO
PRESIDENTE SUPLENTE DA CPL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

TOMADA DA PREÇO nº 002/2019

Os dados da empresa/ pessoa física:

Razão Social/ Nome _____

CNPJ/CPF (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, informamos a seguir os nossos preços para Credenciamento de Peças automobilísticas, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTOS	V.total	Percentual de desconto
1	UND	01	CREDENCIAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA) PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, PARA OS VEÍCULOS DO FABRICANTE FORD, CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM,		
2	UND	01	CREDENCIAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA) PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SKANIA, IVECO, MOTO NIVELADORA 120K, TRATOR MASSEY FERGUSSON, RETROESCAVADEIRA JCB E TRATOR SHANTOI SD 13		

Devera conter na Proposta o Percentual de desconto e a declaração de que será deduzido de todas as faturas o percentual descrito acima.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(IN nº 02 , de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal)

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº ____/____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo do licitante

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preço** _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº ____/____ **Declara** que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de TEIXEIRA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2019.

Licitante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
TEIXEIRA - PB E

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDMILSON ALVES DOS REIS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Projetada, sn, Quadra V, lote 15, Nova Teixeira, na cidade de Teixeira -PB, portador do CIC n.º 660.532.004 - 25, RG N.º 1323654 SSP-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado _____, CNPJ N.º _____, sediada na _____. Representada, neste ato por _____, denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, o fornecimento, mencionado na TOMADA DE PREÇO n.º 002/2019, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CRENCIAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA) PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, PARA OS VEÍCULOS DO FABRICANTE FORD, CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM, SKANIA, IVECO, MOTO NIVELADORA 120K, TRATOR MASSEY FERGUSSON, RETROESCAVADEIRA JCB E TRATOR SHANTOI SD 13, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO**. Conforme proposta constante na Tomada de Preço n.º. 002/2019.

1.2. Estima-se o valor da licitação em **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**

1.3. Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- b) A aquisição das Peças serão adquiridas conforme a necessidade, mediante a entrega da Ordem de Compra.
- c) A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços, e entregar as peças objeto desta licitação, NO Setor de Transportes ou onde o veículos e máquinas se encontrarem trabalhando dentro do município.
- d) As peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.
- e) O Município de Teixeira reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.
- f) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura do contrato, iniciando no dia xxxx, e terminando em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato ora firmado importa valor global de ____ (____), após um percentual de desconto _____, ofertado pela empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os Recursos Orçamentários e Financeiros, para atender a presente licitação, provêm de Recursos próprios, com a seguinte dotação:

02.010- GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

02.040 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 122 2011 2008 Manutenção das Atividades Administrativa da SECOSU

02.050 - SECRETARIA DE SAUDE

10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO

20 122 2015 2021 Manutenção das Atividades Administrativa da SECAPA

02.070 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 122 2019 2024 Manutenção das Atividades Administrativas da SECAPS

02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2017 2031 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SEDUC

12 361 1027 2032 Desenvolvimento das Atividades de Apoio a Valorização do Magistério- FUNDEB 40%

12 361 1027 2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1037 2049 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde /PAB- SUS

10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 244 1017 2072 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS DE FUS/SUS – MDE – FUNDEB 40% - IGD/SUAS – PROPRIOS/FPM/ICMS

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especificamente designado, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a prestação dos serviços do objeto, conforme o objeto este contrato, dentro do



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo estipulado e de acordo com as especificações constantes na proposta Comercial, livre de qualquer taxa excedente;

7.2. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior, por escrito, em até 24 horas de antecedência;

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação, apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

7.4. Encontrar-se em dia com as obrigações perante o Tesouro Municipal, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

7.6. Arcar com o ônus necessário a completa execução do fornecimento, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.7. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo.

7.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.11. Disponibilizar o fornecimento, sempre que for requisitado pela CONTRATANTE;

7.12. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

7.13. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

7.14. Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário.

7.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representante(s)/preposto(s) e empregados da CONTRATADA nas dependências da **Prefeitura Municipal de TEIXEIRA**, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.3. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão e atesto da Nota Fiscal / Fatura;

8.5. Atestar o fornecimento do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

8.6. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.7. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.9. Exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade e prazo de garantia, de todos os fornecimentos, objeto desta contratação, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir do seu consumo e/ou utilização pela **CONTRATANTE** e / ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no "CAPUT" do Art 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 24 (vinte e quatro) horas, multa de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato por hora de atraso;
- b) multa de multa de 0,5 % (zero virgula cinco por cento), sobre o valor do contrato no caso de :
 - b.1 – atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento do produto;

Parágrafo 1º- Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas na Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 2º- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo 3º- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I,III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas na Lei Federal 8666/93
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal 8.666 /93.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação dos serviços ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

13.1.2. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O regime de execução do Contrato será de forma Indireta, através de empreitada por percentual de desconto.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato de Contrato deverá ser feita conforme artigo 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Teixeira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira, _____ DE _____ DE 2019



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDMILSON ALVES DOS REIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURIDICA PMT
OAB /PB _____

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ e-mail _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/2019

Assinatura e Carimbo
Representante Legal da Empresa